



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 874

Maceió, 28 de junho de 1962.

Concede pensão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - É concedida uma pensão no valor mensal de Cr\$... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à senhora D. Izaura Jana Ramos, viúva do ex-servidor da Prefeitura Municipal de Maceió, Aloysio Ferreira Ramos, o qual exerceu o cargo de Arquivista da Municipalidade durante seis anos.

Art. 2º - Fica igualmente concedida uma pensão de cinco mil cruzeiros (Cr\$5.000,00) mensal, ao senhor Rosalvo Ribeiro Filho, descendente do grande saudoso pintor Rosalvo Ribeiro, alagoano imortal.

Art. 3º - Fica elevada para Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, a pensão concedida à d. Ester Dantas dos Santos; bem assim fica elevada para Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, a pensão concedida à d. Fernandina Moraes da Silva.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba própria que será suplementada oportunamente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 28 de junho de 1962.

Hamilton Moraes
HAMILTON MORAIS - Presidente

Rosalvo Siquiera
ROSAIWO SIQUIERA - 1º Secretário

Raul Ferreira dos Santos
RAUL FERREIRA DOS SANTOS - 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos dezoito dias do mês de junho de ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

Uicanor Fidelis de Moura
UICANOR FIDELIS DE MOURA

Diretor substituto.